



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

**LEI Nº 1.046, DE 09 DE JULHO DE 1993**

**"Autoriza a celebração de convênio com o Ministério do Exército e dá outras providências".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Ministério do Exército para a prestação de serviços ou execução de obras do Município.

Art. 2º - Na insuficiência de dotações específicas, fica também autorizado a abertura dos créditos especiais necessários, até o limite do valor conveniado, usando-se como recursos as dotações disponíveis do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 09 de julho de 1993

*Jorge Ricardo de R. Chadud*  
Jorge Ricardo de R. Chadud

PREFEITO